## RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2022/CMDCA

# DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº [8.069](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adole)/90 e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022, resolve:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no dia\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2022.

**Art. 3º** O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

02 Respresentantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte e Cultura

02 Representantes do CT

02 Representantes do CMDCA

02 Representantes das Crianças

02 Representantes de Adolescentes

02 Representantes do Poder Executivo

**Art. 5º** Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

 V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

 VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

 VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Município \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome Prefeito(a) Municipal | Nome Presidente do CMDCA |